

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 172/2026
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA DE ITABAIANINHA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.204/2026 criou o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa, destinado à captação, repasse e aplicação de recursos para o suporte financeiro de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no Município de Itabaianinha/SE;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.204/2026, o Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, será movimentado em conta bancária específica e terá escrituração contábil própria;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.204/2026 estabelece que a aplicação dos recursos do Fundo será realizada mediante assinatura conjunta do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do servidor responsável pela execução financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente a pessoa responsável pela execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa, inclusive para fins de movimentação da conta bancária específica do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **ÉRICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO**, nomeada por meio do **Decreto nº 169/2025**, para exercer a função de **Responsável pela Execução Financeira do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Itabaianinha/SE**.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 2º Compete à Responsável pela Execução Financeira do Fundo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.204/2026 e demais normas aplicáveis:

I - acompanhar a execução financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa;

II - realizar, conjuntamente com o(a) Gestor(a) do Fundo, os atos necessários à movimentação da conta bancária específica do Fundo;

III - assinar, conjuntamente com o(a) Gestor(a) do Fundo, os documentos bancários necessários à movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

IV - acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo, em articulação com os setores competentes da Administração Municipal;

V - manter, em conjunto com os setores competentes, os registros e documentos relativos à execução financeira do Fundo;

VI - prestar as informações necessárias aos procedimentos de controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - exercer outras atribuições relacionadas à execução financeira do Fundo que lhe sejam formalmente atribuídas pelo(a) Gestor(a), observada a legislação aplicável.

Art. 3º A movimentação dos recursos financeiros depositados na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa observará **assinatura conjunta da Gestora do Fundo e da Responsável pela Execução Financeira**, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.204/2026.

Parágrafo único. A designação de que trata este Decreto compreende a autorização para que a servidora designada seja cadastrada como **signatária conjunta** perante a instituição financeira responsável pela conta bancária do Fundo, observadas as normas e procedimentos da respectiva instituição.

Art. 4º A presente designação não altera as competências atribuídas ao(a) Gestor(a) do Fundo pela Lei Municipal nº 1.204/2026 e pelo Decreto nº 171/2026, nem as atribuições de orientação, acompanhamento, controle e fiscalização conferidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º A Responsável pela Execução Financeira deverá observar, no exercício de suas atribuições, as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, especialmente aquelas relativas à execução financeira, orçamento, contabilidade pública, transparência, controle interno e prestação de contas.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 6º A presente designação vigorará enquanto a servidora permanecer vinculada à Administração Municipal ou até que sobrevenha ato que a modifique ou revogue.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 02 DE SETEMBRO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>